



#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

#### EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 0064/2018 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0086/2018

#### 1 - PREÂMBULO

1.1 - A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TACURU, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através do Pregoeiro Oficial, designado pelo Decreto Municipal n.º 060/2018, torna público que realizará procedimento licitatório, namodalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", o qual será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal n.º 10.520/2002, de 17/07/2002, subsidiariamente à Lei n.º 8.666/1993, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, e Decreto Municipal n.º 043/2005, de 11/07/2005, e demais especificações e condições constantes neste ato convocatório.

#### 1.2 - DA REUNIÃO PÚBLICA

1.2.1 - A reunião pública destinada ao recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação, ocorrerá na data, hora e local seguintes:

DATA: **20/09/2018** HORÁRIO: **10h00min** 

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura de Tacuru/MS

Rua Varcelina Lima Alvarenga, n.º 1000

1.2.2 - A sessão de processamento do Pregão será realizada no local e data acima, e será conduzida pelo Pregoeiro juntamente com Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

#### 2 - DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitação é a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1319 DE 21 DE AGOSTO DE 2017, DE ACORDO COM A PROPOSTA N.º 36000.181285/2018-00, PORTARIA N.º 901, DE 18 DE ABRIL DE 2018, VISANDO ATENDER À SOLICITAÇÃO EFETUADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL.

#### DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.
- 3.2 Não poderão participar da presente licitação:
- 3.2.1 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.2.2 Empresa que esteja suspensa de participar de licitação realizada pela Prefeitura Municipal de Tacuru/MS.
- 3.2.3 Não será permitida a participação de empresas que tenham sócios ou empregados que sejam funcionários da Prefeitura Municipal de Tacuru/MS.
- 3.2.4 Empresa que se encontre sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, estrangeiras que não funcione no país, nem aquela que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital, bem como a





#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

que esteja punida com suspensão do direito de licitar, exceto a empresa em situação de recuperação judicial que possuir certidão em instância judicial que ateste a sua aptidão econômica, com a apresentação da mesma.

3.3 - A participação do licitante no presente Pregão significará que tomou conhecimento de todas as informações que julgou necessárias, que examinou o conteúdo deste Edital e seus anexos, e os encontrou corretos, e que aceita, integral e irretratavelmente, os seus termos.

#### 4 - DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, as licitantes poderão estar representadas por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em qualquer fase da licitação, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame.
- 4.2 No ato do credenciamento, o representante de cada empresa, deverá entregar ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio, <u>em separado de qualquer dos envelopes</u>, **documento de identificação com foto** e os seguintes documentos:

#### 4.2.1 - NO CASO DE DIRETOR, SÓCIO OU PROPRIETÁRIO DA EMPRESA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social, ou Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (caso o contrato social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da empresa, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados).
- c) Inscrição do ato constitutivo, <u>no caso de sociedade civil</u>, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, <u>em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país</u>, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

#### 4.2.2 - TRATANDO-SE DE PROCURADOR:

- a) deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, <u>com firma</u> <u>reconhecida em cartório</u>, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.
- b) No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, somente será aceita com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente e deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social ou Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 4.2.3 Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.





#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 4.2.4 Cada credenciadopoderá representar apenas uma licitante.
- 4.2.5 O representante poderá ser substituído por outro devidamente cadastrado.
- 4.2.6 A não apresentação ou a não incorporação do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder pela mesma.
- 4.2.7 Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.
- 4.3 **DECLARAÇÃO DEPLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, conforme modelo do **ANEXO III**, e de acordo com o inciso VII, artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520/2002 (fora dos envelopes de Proposta e Habilitação).
- 4.4 <u>As microempresas e empresas de pequeno porte que optarem por usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar no ato do credenciamento os seguintes documentos (fora dos envelopes)</u>:
- a) **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme modelo do <u>ANEXO VII</u>, assinada pelo técnico responsável devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade CRC e pelo representante legal da empresa<u>(fora dos envelopes)</u>.
- b) **CERTIDÃO SIMPLIFICADA**, expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da seda da licitante, em plena validade *(fora dos envelopes)*.
- 4.4.1 Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.
- 4.4.2 A responsabilidade pela comprovação de enquadramento como "ME" e "EPP" competem às empresas licitantes, representadas por seu proprietário ou sócios e/ou pelo seu procurador que, inclusive, se sujeitam as todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.
- 4.4.3 A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º123/06 caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no edital.
- 4.5 A empresa licitante somente poderá se pronunciar através de seu representante credenciado e ficará obrigada pelas declarações e manifestações do mesmo.
- 4.6 O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro e Equipe de Apoio ou cujo documento de credenciamento esteja irregular, ficará impedido de participar das fases de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativos a este Pregão, caso em que será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 4.7 É facultada a ausência do licitante ou de representante credenciado na sessão do Pregão Presencial, no entanto, ele ficará com o ônus de não participar da sessão de lances, não poder usufruir dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/06 (no caso de ME/EPP) e não poder apresentar imediata e motivada intenção de recurso.





#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 4.8 A licitante que não se fizer representar na sessão pública do pregão deverá entregar o documento solicitado no subitem **4.3** fora dos envelopes de Proposta e Habilitação, podendo ser apresentado em um terceiro envelope, contendo no anverso do mesmo: **ENVELOPE N.º03 DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**. O não atendimento deste quesito importará na não aceitação da proposta.
- 4.9 A ausência da licitante antes do término da sessão será considerada como renúncia ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro, ressalvada a saída autorizada pelo Pregoeiro e devidamente justificada.
- 4.10 O uso de telefone celular durante a sessão somente poderá ocorrer com a permissão do Pregoeiro.
- 4.11 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início aos recebimentos dos envelopes.

#### 5 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1 - Terminada a fase de credenciamento o Pregoeiro receberá os envelopes de Proposta e Habilitação de todos os licitantes, inclusive dos não credenciados, que deverão estar identificados conforme segue:

ENVELOPE I - PROPOSTA DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU/MS PREGÃO PRESENCIAL N.º 0064/2018 DATA DE ABERTURA: 20/09/2018 HORÁRIO: 10h00min

NOME COMPLETO DO LICITANTE

ENVELOPE II - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU/MS PREGÃO PRESENCIAL N.º 0064/2018 DATA DE ABERTURA: 20/09/2018

**HORÁRIO: 10h00min** 

NOME COMPLETO DO LICITANTE

- 5.2 Os documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor lotado no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Tacuru/MS, ou ainda pela juntada da(s) folha(s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).
- 5.3 Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil(Língua Portuguesa).
- 5.4 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.





#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 5.5 A autenticação, quando feita peloPregoeiro, por integrantes da equipe de apoio ou por funcionários do Departamento de Licitações, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na sala de licitações do prédio sede da Prefeitura Municipal de Tacuru/MS, no horário das 07h00min às13h00min.
- 5.6 O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.
- 5.7 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.
- 5.8 Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.
- 5.9 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

#### 6 - DA PROPOSTA

- 6.1 O envelope PROPOSTA DE PREÇOS, deverá conter a proposta de preços da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:
- 6.1.1 Ser apresentada no formulário fornecido pela Administração Municipal de Tacuru/MS, **ANEXO II** deste edital, ou em formulário próprio que deverá ser digitado eletronicamente ou datilografado, contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a virgula, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas;
- 6.1.2 A licitante deverá indicar a "MARCA" dos produtos ofertados, sob pena de desclassificação da proposta;
- 6.1.3 Preço unitário e total do objeto licitado, bem como preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;
- 6.1.4 Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), se houver;
- 6.1.5 O valor do item informado **DEVE SER INFERIOR OU IGUAL AO VALOR DE REFERÊNCIA DO RESPECTIVO ITEM,** conforme **ANEXO I** deste Edital, sob pena de desclassificação do item.
- 6.1.6 Todas as folhas devem ser rubricadas e a última folha deverá estar carimbada com o CNPJ/MF da empresa licitante e assinada pelo seu representante legal.
- 6.1.7 Deve informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura dos envelopes de proposta.





#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 6.2 A apresentação da proposta <u>implicará</u> em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital.
- 6.3 Caso o prazo estabelecido no subitem 6.1.7, não esteja indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito pela licitante para efeito de julgamento.
- 6.4 Não se admitirão proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital, ou que apresentar preço global ou unitário inexeqüíveis, simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
- 6.5 A Pregoeira poderá, no interesse da Administração Pública, relevar excesso de formalismo nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.
- 6.6 Serão corrigidos automaticamente pela Pregoeira quaisquer erros de:
- a) Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de "propostas de preços" com poderes para esse fim.
  - b) Erro de cálculo, considerando sempre o preço unitário ofertado.
- 6.7 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.8 <u>DEVERÁ ACOMPANHAR A REFERIDA PROPOSTA DE PREÇOS, CD OU PEN</u>

  <u>DRIVE COM ARQUIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS, DISPONIBILIZADO PELO

  <u>DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, VISANDO AGILIZAR O PROCEDIMENTO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS.</u></u>
- 6.8.1 O arquivo eletrônico da Proposta de Preços fornecido ao licitante, não poderá sofrer alteração em sua formatação (linhas e colunas), para que seja possível o recebimento eletrônico através do sistema de informática utilizado no Departamento de Licitações.
- 6.8.2 A não apresentação do arquivo ou falha em sua leitura, não trará nenhum prejuízo ao licitante, a qual terá sua proposta impressa recebida normalmente.
- 6.8.3 A apresentação da proposta em mídia eletrônica, não exime ao licitante de apresentação física da mesma, devendo ser atendidas todas as exigências contidas no item 6.1 do presente Edital.
- 6.8.4 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta eletrônica, prevalecerão às da proposta impressa.

#### 7 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1 A Pregoeira procederá à abertura do Envelope nº 01, contendo a Proposta de Preços escritas de todos os licitantes credenciados, ordenando-as em ordem crescente de preços e, em seguida, fará uma análise prévia dos preços, observando a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao preço total, procedendo-se às correções de eventuais erros, tomando como corretos e adotando como critério de aceitabilidade os preços "Unitário por Item".
- 7.2 Durante o julgamento e análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo





#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

- 7.3 Após proceder conforme descrito no subitem anterior, a Pregoeira selecionará as propostas para fase de lances, observando os seguintes critérios:
- a) classificará a licitante autora da proposta de menor preço e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço ofertado, disposto em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.
- b) não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três), incluindo a primeira classificada, quaisquer que sejam os preços ofertados.No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- c) havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas selecionadas para a fase de lances, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.
- 7.4 O Pregoeira convocará as licitantes selecionadas conforme item 7.3 para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta demaior preço, seguindo-se das demais em ordem decrescente de valor.
- 7.5 A Pregoeira, antes da etapa de lances, poderá estabelecer o intervalo mínimo entre os lances, para agilizar a sessão.
- 7.6 Na fase de lances verbais será permitido o uso de celulares pelos representantes para eventuais consultas telefônicas, os quais terão até o máximo de 03 (três) minutos, por consulta, mediante autorização da Pregoeira.
- 7.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preçoapresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.8 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.
- 7.9 Não havendo mais interesse das licitantes em apresentar lance verbal, serão encerradas a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM.**
- 7.10 Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.
- 7.11 Sendo aceitável a oferta serão verificados o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.
- 7.12 Constatado o atendimento pleno às exigências do presente Edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o item pela Pregoeira.
- 7.13 Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender as exigências do Edital, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação até a apuração





#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

de uma proposta que atenda as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o item.

- 7.14 Identificada a proposta de menor preço, a Pregoeira poderá ainda negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido menor preço, qual seja a aproximação do menor valor ofertado, ao valor estimado pela Administração Pública.
- 7.15 Quando todas as propostas forem desclassificadas, o(a) pregoeiro(a) poderá fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de nulidades.

#### 8 - DA HABILITAÇÃO E SEU JULGAMENTO

- 8.1 Para habilitação neste Pregão, ultrapassada a fase de propostas, a licitante, detentora da melhor oferta, deverá comprovar, mediante apresentação no **ENVELOPE Nº 02,** os documentos a seguir relacionados, entregues, de preferência, na seguinte ordem, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes:
- 8.1.1 Documentação relativa à *HABILITAÇÃO JURÍDICA*:
  - a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas alterações ou a respectiva consolidação, se houverem, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício.
- d) No caso de Sociedades que envolvam outra empresa jurídica como sócia, juntase, para a habilitação, o CNPJ da respectiva empresa.
- 8.1.2 Os documentos relacionados nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do subitem 8.1.1, não precisarão constar no envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.
- 8.1.3 Documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA**:
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional PGFN, referente a todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF 443, de 17 de outubro de 2014;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual (Certidão Negativa de Débitos, compreendendo todos os tributos de competência do Estado), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicilio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Município), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicilio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.





#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- e) Certificado de Regularidade o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS, emitida pelo órgão competente;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), na forma da Lei Federal nº 12.440 de 07.07.2011.

## 8.1.4 - Documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso não houver prazo fixado, a validade será de 60 (sessenta) dias;

#### 8.1.5 - **OUTRAS COMPROVAÇÕES**:

- a)Declaração, observadas penalidades cabíveis, de superveniência de fatos impeditivos, conforme **ANEXO IV** deste Edital.
- b) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma do **ANEXO V** deste Edital.
- c) Declaração da licitante de que conhece e aceita os termos do presente Edital, ressalvando, contudo, o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para a sua participação no certame, na forma do **ANEXO VI**;
- 8.2 Os documentos solicitados que por sua natureza devam ser expedidos por órgão público, deverão estar no prazo de validade neles previstos, e todos os demais que não conste expressamente seu prazo de validade, considerar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão, à exceção de atestado(s) de capacidade técnica que não será(ão) objeto de aferição quanto a esse aspecto.
- 8.3 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
- a) em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;
- b) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- c) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.4 Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente ou pelos servidores do Departamento de Licitações até às 13h00min do último dia útil que anteceder a data marcada para abertura dos envelopes Proposta e Documentação, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 8.4.1 Serão aceitas somente cópias legíveis;
- 8.4.2 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;





#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 8.4.3 A Pregoeira reservar-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- 8.5 Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a analise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo(a) Pregoeiro(a), sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

# 9 - DO TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1 - As licitantes que comprovarem o enquadramento como microempresa ou empresa de empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, terão tratamento diferenciados das demais, consoante disposições constantes nos Artigos 42 a 45 do mesmo diploma legal.

#### 9.2 - NA PROPOSTA/ETAPA DE LANCES

- a) Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.
- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do Pregoeiro, sob pena de preclusão.
- c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas micro empresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea "b", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- e) O critério de desempate previsto na alínea "a", em conformidade com o disposto no art. 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- f) Caso o representante legal da microempresa ou empresa de pequeno porte não esteja presente durante o certame, o Pregoeiro dará continuidade à sessão, decaindo o direito da licitante de apresentar nova proposta.
- g) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "b", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

#### 9.3 - <u>NA HABILITAÇÃO</u>





#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- a) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
- b) <u>AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MESMO QUE CONTENHAM ALGUMA RESTRIÇÃO NA REGULARIDADE FISCAL E/OU TRABALHISTA, DEVERÃO APRESENTAR TODOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO EDITAL.</u>
- c) Havendo alguma restrição na comprovação da **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- d) A declaração do vencedor de que trata a alínea "c", acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- e) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do Art. 44 da Lei Complementar n.º 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/03, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º do art. 43 da Lei Complementar Federal n.º123/2006 de 14.12.2006).

#### 10 - DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO

- 10.1 Qualquer interessado poderá, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão de processamento do Pregão e abertura dos envelopes, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital, sob pena de decadência de fazê-lo administrativamente.
- 10.2 Em caso de impugnação a petição deverá ser protocolizada no setor de licitação da Prefeitura, dirigido ao Pregoeiro, devendo o mesmo decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ou conforme a complexidade, poderá submetê-la à Assessoria Jurídica para análise e parecer;
- 10.3 A impugnação deverá observar os seguintes requisitos:
- 10.3.1 Deverá ser protocolada no Setor de Licitação desta Prefeitura.
- 10.3.2 Ser datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico e devidamente fundamentadas;
- 10.3.3 Serem assinadas por representante legal da impugnante ou por procurador devidamente habilitado, acompanhados de cópia autenticada do Contrato Social, e no caso de procurador, também do Instrumento de Procuração devidamente autenticado e com firma reconhecida.
- 10.3.4 Não serão aceitas impugnações interpostas através de Fac-símile ou outro meio eletrônico.
- 10.3.5 Acolhida a impugnação ao ato convocatório, ou não sendo possível a decisão administrativa pertinente antes da data fixada para a realização deste Pregão, será designada nova data para realização do certame, com a devida publicidade, inclusive das alterações, se houverem.





#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 10.4 A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante deverá ser feita aoPregoeiro imediatamente após a declaração do(s) vencedor(es).
- 10.5 A licitante na sua manifestação explicitará, necessariamente, a motivação consistente que será liminarmente avaliada peloPregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.
- 10.6 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso pela licitante, implicará na decadência desse direito, podendo oPregoeiro adjudicar o objeto à licitante vencedora.
- 10.7 Admitido o recurso, a licitante terá o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões recursais escritas, dirigidas aoPregoeiro, e estará disponível às demais licitantes classificadas, para impugná-lo ou não, apresentando suas contrarrazões em até 03 (três) dias, contados do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata em cartório dos autos do Pregão.
- 10.8 As licitantes que desejarem impugnar o(s) recurso(s), ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão.
- 10.9 Uma vez tempestivo, oPregoeiro receberá o recurso, declarando o seu efeito suspensivo, e encaminhará à Assessoria Jurídica para análise e parecer, sendo a decisão proferida pela autoridade competente responsável pela homologação da licitação.
- 10.10 O provimento quanto ao mérito do recurso pela autoridade competente implica tão somente a invalidação dagueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.
- 10.11 Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente poderá adjudicar o objeto do Pregão à licitante vencedora, e em consequência homologar o procedimento licitatório.

#### 11 - DA CONTRATAÇÃO

- 11.1 Serãofirmados contrato ou instrumento equivalente com a licitante vencedora com base nos dispositivos da Lei Federal nº8.666/93.
- 11.2 O prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente será de até 05 (cinco) dias, após regular convocação da Prefeitura de Tacuru/MS.
- 11.3 O prazo de vigência docontrato a ser firmado iniciar-se-á na data de sua assinatura, encerrando-se em 31 (trinta e um) de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado observado as leis vigentes.
- 11.4 Na hipótese de a(s) licitante(s) convocada(s) não assinar(em) o(s) contrato(s) no prazo mencionado no subitem anterior, a Prefeitura de Tacuru/MS, convocará a(s) licitante (s) remanescente(s), na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.
- 11.5 A licitante CONTRATADA ficará obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global atualizado do Contrato, obedecendo-se as condições inicialmente previstas.
- 11.6 Fica facultada, entretanto, a supressão além do limite acima estabelecido, mediante consenso entre os CONTRATANTES.

#### 12 - DO PAGAMENTO





#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 12.1 Os pagamentos devidos à Contratada serão depositados em conta corrente, pela Prefeitura Municipal de Tacuru/MS, em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos, de acordo com os quantitativos entregue, e mediante a apresentação de notas fiscais/faturas devidamente atestadas e visadas, por servidor da Prefeitura.
- 12.1.1 É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura:
  - a) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativo às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
  - b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;
  - c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;
  - d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.
  - e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;
- 12.2 Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.
- 12.3 O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, as prestações dos serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 12.4 O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Pregão.
- 12.5 Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.
- 12.6 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 12.7 O Contratante não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

#### 13 - DO LOCAL DE ENTREGA, DO ACEITE, E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

- 13.1 Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, em local a ser indicado pela Central de Compras,no prazo máximo de <u>07 (sete) dias úteis</u>, a partir da solicitação através de requisição emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura de Tacuru/MS, que a cada pedido de fornecimento, especificará formalmente a quantidade necessária do objeto contratado.
- 13.2 A licitante Contratada obriga-se a fornecer os produtos a que se refere este Pregão, conforme o quantitativo e especificações descritas na Proposta, sendo de sua inteira





#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

responsabilidade a substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações.

- 13.3 O recebimento dos produtos se efetivará, em conformidade com os arts. 74, I, e 76 da Lei Federal n.º8.666/93, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável pelo Órgão competente, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações.
- 13.4 Recebido os produtos, nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar fatos supervenientes que os tornem incompatíveis com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição do mesmo, contados da comunicação da irregularidade pelo Órgão.
- 13.5 Serão recusados os produtos que não atenderem às especificações constantes neste Pregão e/ou que não estejam adequados para consumo, devendo a Contratada proceder à substituição na forma dos subitens 13.2 e 13.3, no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas, contados da comunicação.
- 13.6 Relativamente ao disposto na presente cláusula aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n.º8.078/90 Código de Defesa do Consumidor.

#### 14 - DAS PENALIDADES

- 14.1 Nos termos do art. 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.
- 14.2 Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, e demais condições resultantes deste Pregão, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:
- 14.2.1 Advertência por escrito em casos de infração de pequena monta;
- 14.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial;
- 14.2.3- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do pedido (Requisição ou Autorização de Fornecimento), no caso de atraso injustificado na entrega, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial;
- 14.2.4 Caso ocorra atraso na entrega, a empresa deverá protocolar junto a Controladoria Municipal, ofício apontando os fatos pelo atraso, a qual irá fazer análise e apresentar Parecer favorável ou contrário.
- 14.2.5- Ocorrendo Parecer desfavorável à justificativa apresentada, a Controladoria encaminhará a decisão para a empresa, a fim de que a mesma tome conhecimento da aplicação da multa prevista no subitem 14.2.3.
- 14.3 Ficarãoimpedidas de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual, e Federal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei Federal nº10.520/02, de 17/07/02), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:





#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- a) apresentar documentação falsa, ou ainda ensejar injustificadamente o retardamento da realização do certame;
  - b) não mantiver a proposta;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal;
- d) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar sua execução.
- 14.4 As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

#### 15 - DOS RECURSOS ORCAMENTÁRIOS

- 15.1 As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
- "2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
  04.01FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
  10.301.005-1.014INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PISO DA ATENÇÃO BÁSICA-PAB
  3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
  FONTE: 121000 / FICHA: 098

#### 16 - DA FISCALIZAÇÃO

16.1 - A fiscalização do contrato será exercida pela CONTRATANTE, através de servidor designado pela Prefeitura Municipal de Tacuru/MS, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a entrega dos produtos de acordo com as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência e proposta de preços.

#### 17 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 17.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na legislação pertinente;
- 17.2 Constituem motivo para rescisão de contrato:
  - I Atraso na entrega dos produtos;
  - II Descumprimento de cláusulas contratuais (especificações ou prazos);
  - III Cumprimento irregular de cláusulas contratuais (especificações ou prazos);
- IV Lentidão no cumprimento do contrato, comprovando a impossibilidade da conclusão da entrega dos produtos, nos prazos estipulados;
  - V Atraso injustificado na entrega;





#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- VI Paralisação da entrega dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação ao contratante;
- VII Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
  - VIII Cometimento reiterado de falhas na execução;
  - IX Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
  - X Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- XI Alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da pessoa jurídica, que prejudique a execução do contrato;
- XII Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo contratante;
- XIII Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 17.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 17.4 A rescisão do contrato poderá ser:
- I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XIII do subitem 17.2;
- II amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o contratante;
  - III judicial, nos termos, da legislação aplicável a contratos desta natureza.
- 17.5 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;
- I Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII e XIII do subitem 17.2, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.
- 17.6 Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o prazo de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo, tanto da paralisação quanto da sustação;
- 17.7 A rescisão de que trata o inciso I do subitem 17.2, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável:
- I assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do Contratante;
  - II execução dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- III retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao contratante.





#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 17.8 A aplicação da medida prevista no inciso I do subitem 17.7, fica a critério do contratante, que poderá permitir a continuidade do serviço;
- 17.9 A Prefeitura Municipal de Tacuru/MS se reserva o direito de paralisar, suspender ou rescindir em qualquer tempo o fornecimento objeto desta licitação, independentemente das causas relacionadas no subitem anterior, por sua conveniência exclusiva ou por mútuo acordo, tendo a contratada direito aos pagamentos devidos relativos à execução do objeto, observando sempre o interesse da CONTRATANTE.

#### 18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1 A Prefeitura Municipal de Tacuru/MS, responsável pelo presente Pregão reserva-se o direito de:
- a) revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, observado o disposto na Lei Federal nº 8.666/93;
- b) alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;
- c) adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.
- 18.2 Serão desclassificadas as propostas que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, que consignarem descontos excessivos ou manifestamente inexequíveis, preço global ou unitário por lote simbólicos, irrisórios ou cotação de valor zero.
- 18.3 É facultado aoPregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria ser apresentado em sessão pública da licitação.
- 18.4 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito peloPregoeiro.
- 18.5 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidades das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, bem como, pelo custo da preparação e apresentação dos documentos, independentemente do resultado do processo licitatório.
- 18.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, salvo comunicação ao contrário.
- 18.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Só iniciam e vencem os prazos em dias de expediente.
- 18.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e da exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública da licitação.
- 18.9 As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem o comprometimento dos princípios que regem a lei.
- 18.10 O ato de homologação do procedimento não confere o direito à contratação.





#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 18.11 Os casos omissos serão resolvidos peloPregoeiro com base na legislação vigente.
- 18.12 Os envelopes contendo a "documentação e propostas" eliminadas do certame ficarão à disposição dos licitantes pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis do encerramento da licitação, após este período serão destruídos.
- 18.13 As decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas somente após homologação do procedimento pelo Sr. Prefeito Municipal.
- 18.14 Informações ou esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação somente serão admitidas por escrito, endereçadas ao Departamento de Licitação, da Prefeitura de Tacuru.
- 18.15 No mesmo endereço mencionado no subitem anterior poderão serretirados o Edital e seus anexos.
- 18.16 Ficameleitos o foro da Comarca de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.
- 18.17 A cópia completa deste edital poderá ser retirada no site do município www.tacuru.ms.gov.br, ou no Departamento de Licitações, sendo que o interessado deverá apresentar cd ou pen drive para a gravação do mesmo. Caso a empresa deseje retirar o edital impresso, deverá efetuar o pagamento no valor de **R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos)** por página, mediante guia de recolhimento.
- 18.18 Fazem partes integrantes deste edital:

Anexo I- Termo de Referência

Anexo II- Planilha de Proposta de Preços;

Anexo III - Modelo Declaração de comprometimento dos requisitos de habilitação;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Fatos Supervenientes;

Anexo V - Modelo Declaração de não Emprego a Menor;

Anexo VI - Modelo Declaração que conhece e aceita o teor do Edital

Anexo VII- Modelo Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VIII- Modelo de Credenciamento/Procuração

Anexo IX- Minuta do Contrato

Tacuru/MS,29 de Agosto de 2.018.

Pedro Celestino Bruno Pregoeiro Oficial





#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 0064/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0086/2018

#### **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

#### 1.1 - DO OBJETO

1.1 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1319 DE 21 DE AGOSTO DE 2017, DE ACORDO COM A PROPOSTA N.º 36000.181285/2018-00, PORTARIA N.º 901, DE 18 DE ABRIL DE 2018, VISANDO ATENDER À SOLICITAÇÃO EFETUADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

#### 2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1 - A aquisição dos medicamentos se faz necessária para que o município possa oferecer atendimento médico/hospitalar aos cidadãos de Tacuru/MS, através do Hospital Municipal São Sebastião.

#### 3 - ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

3.1 - A adjudicação do objeto se dará pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

#### 4 - DO PREÇO

- 4.1 Estimam-se o valor do objeto desta licitação em **R\$ 174.941,79 (cento e setenta e quatro mil e novecentos e quarenta e um reais e setenta e nove centavos).**
- 4.2 Cada concorrente deverão computar, no preço que cotará todos os custos diretos e indiretos, compreendendo os impostos, taxas, fretes, embalagens, seguros e as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeito.

#### 5 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta da seguinte dotaçãoorçamentária:

"2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 04SECRETARIA DE SAÚDE

04.01FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.005-1.014INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PISO DA ATENÇÃO BÁSICA-PAB

3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 121000 / FICHA: 098

R\$ 174.941,79 (cento e setenta e quatro mil e novecentos e quarenta e um reais e setenta e nove centavos)"

#### 6 - DAS INFORMAÇÕES

6.1 - As informações inerentes a este Pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura de Tacuru/MS, estando disponível para atendimento de Segunda a Sexta-feira, das 07h00min às 13h00min, na Rua Varcelina Lima Alvarenga, n.º 1000, telefone (0xx67) 3478-1188.





#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

#### 7 - DA CONTRATAÇÃO

- 7.1 Será firmado contrato ou instrumento equivalente com a licitante vencedora com base nos dispositivos da Lei Federal n.º8.666/93.
- 7.2 O prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente será de até **05** (cinco) dias, após regular convocação da Prefeitura de Tacuru/MS.
- 7.3 O prazo de vigência do contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura, encerrando-se em 31 (trinta e um) de dezembro de 2018.
- 7.4 Na hipótese de a(s) licitante(s) convocada(s) não assinar(em) o(s) contrato(s) no prazo mencionado no subitem anterior, a Prefeitura de Tacuru/MS, convocará a (s) licitante(s) remanescente(s), na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

#### 8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos devidos à **Contratada** serão depositados em conta corrente, pela Prefeitura Municipal de Tacuru/MS, em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos, de acordo com os quantitativos entregue, e mediante a apresentação das notas fiscais/faturas devidamente atestadas e visadas, por servidor da Prefeitura.

#### 9 - DO LOCAL DE ENTREGA, DO ACEITE, E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

9.1 - Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, em local a ser indicado pela Central de Compras,no prazo máximo de **07 (sete) dias úteis**, a partir da solicitação através de requisição emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura de Tacuru/MS, que a cada pedido de fornecimento, especificará formalmente a quantidade necessária do objeto contratado.

#### 10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 Constituem obrigações da **Contratada**, além das demais previstas no Contrato ou dele decorrentes:
- I Entregar os produtos, objeto desta licitação, no prazo proposto e em conformidade com as especificações e quantidades exigidas no Edital;
- II Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;
- III Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos, taxas e fretes que forem devidos em decorrência do objeto desta licitação, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
- IV Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros;
- V Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- VI Responder perante o Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto desta licitação;





#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- VII Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o Contratante;
- VIII Instruir o fornecimento do objeto do Contrato com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega (requisição);
- IX Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- X Não transferir em hipótese alguma o instrumento contratual a terceiros.
- XI A empresa vencedora será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos se, porventura, forem entregues com qualquer defeito, avaria ou incompatibilidade com as especificações deste Termo de Referência.

#### 11 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 11.1 Constituem obrigações do Contratante:
- I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;
- II Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;
- III Proporcionar condições para a boa consecução do objeto desta licitação;
- IV Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- V Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- VI Fiscalizar o presente Contrato através do Órgão competente;
- VII Acompanhar a entrega dos produtos efetuada pela Contratada, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão da entrega.

#### 12 - DO REAJUSTE

- 12.1 Os precos contratados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do contrato.
- 12.2 Caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro, a licitante vencedora poderá requerer formalmente ao Município de Tacuru/MS, via Procuradoria Geral do Município, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos oficiais que comprovem o alegado desequilíbrio.

## 13 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 - A fiscalização será exercida pela CONTRATANTE, através de servidor designado pela Prefeitura Municipal de Tacuru/MS, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a entrega dos produtos de acordo com as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência e proposta de preços.

#### 14 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO



# Meuro

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 14.1 Os quantitativos serão fornecidos de forma parcelada, em atendimento às requisições expedidas.
- 14.1.1 O fornecimento dos produtos contratados se dará a partir da assinatura do Contrato.
- 14.1.2 As requisições serão em formulário padrão da Prefeitura Municipal de Tacuru/MS.
- 14.1.3 Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

15 - DAS ESPECIFICAÇÕES E VALOR REFERÊNCIA UNITÁRIO E TOTAL

			DAS ESI ECII ICAÇOES E VALOR REI ERENCIA			IOIAL	
LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
0001	1	21865	ATENOLOL + CLORTALIDONA 50/12,5 MG - COMPRIMIDO	UN	925,000	0,830	767,75
0001	2	21876	AZATIOPRINA 50MG - COMPRIMIDO	UN	660,000	2,610	1.722,60
0001	3	21903	BESILATO DE LEVANLODIPINO 2,5MG - COMPRIMIDO	UN	900,000	1,627	1.464,30
0001	4	21882	BROMIDRATO DE CITALOPRAM 10MG - COMPRIMIDO	UN	330,000	2,913	961,29
0001	5	21859	BROMIDRATO DE CITALOPRAM 40MG - COMPRIMIDO	UN	660,000	4,990	3.293,40
0001	6	21893	CANAGLIFLOZINA 100MG - COMPRIMIDO	UN	1.850,000	5,060	9.361,00
0001	7	21889	CILOSTAZOL 50MG - COMPRIMIDO	UN	1.800,000	0,963	1.733,40
0001	8	21888	CLONIXINATO DE LISINA 125MG - COMPRIMIDO	UN	325,000	1,933	628,23
0001	9	21858	CLORIDRATO DE BETAISTINA 24MG - COMPRIMIDO	UN	660,000	1,127	743,82
0001	10	21896	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 10MG - COMPRIMIDO	UN	900,000	1,000	900,00
0001	11	21862	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,100MG - COMPRIMIDO	UN	1.850,000	0,240	444,00
0001	12	21861	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,200MG - COMPRIMIDO	UN	925,000	0,330	305,25
0001	13	21894	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 30MG - COMPRIMIDO	UN	950,000	0,343	325,85
0001	14	21898	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60MG - COMPRIMIDO	UN	330,000	5,783	1.908,39
0001	15	21867	CLORIDRATO DE FENAZOPIRIDINA 100MG - COMPRIMIDO	UN	660,000	0,487	321,42
0001	16	21890	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25MG - COMPRIMIDO	UN	1.850,000	0,340	629,00
0001	17	21897	CLORIDRATO DE LISINA + CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 125/5MG	UN	500,000	2,287	1.143,50
0001	18	21873	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10MG - COMPRIMIDO	UN	500,000	1,177	588,50
0001	19	21910	CLORIDRATO DE RISPERIDONA 2MG - COMPRIMIDO	UN	950,000	1,727	1.640,65
0001	20	21875	CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,4MG	UN	925,000	5,223	4.831,28
0001	21	21905	DIBENZODIAZEPINICO TRICICLICO 100MG - COMPRIMIDO	UN	500,000	6,090	3.045,00
0001	22	21935	DIBENZODIAZEPINICO TRICICLICO 25MG - COMPRIMIDO	UN	500,000	1,440	720,00
0001	23	21883	DIOSMINA + HESPERIDINA 450/50MG	UN	660,000	2,003	1.321,98
0001	24	21881	DIVALPROATO DE SÓDIO ER 500MG - COMPRIMIDO	UN	1.950,000	3,023	5.894,85
0001	25	21878	DOMPERIDONA 10MG - COMPRIMIDO	UN	600,000	0,610	366,00
0001	26	21879	DOMPERIDONA 1MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO C/ 100ML	UN	235,000	41,510	9.754,85
0001	27	21899	DUTASTERIDA + CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,5/0,4MG - COMPRIMIDO	UN	500,000	3,587	1.793,50
0001	28	21872	FERROCARBOLINA 120MG + ASSOCIAÇÕES (COMPRIMIDO)	UN	500,000	0,687	343,50





## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

VALOR TO		VALOR TOTAL	OTAL R\$ 174.941,79				
0001	51	21911	VALPROATO DE SÓDIO + ACIDO VALPROICO CR 500MG - COMPRIMIDO	UN	1.950,000	1,970	3.841,50
0001	50	21868	TROMETAMOL CETOROLACO 10MG - COMPRIMIDO	UN	330,000	3,203	1.056,99
0001	49	21869	SULFATO DE HIDROXICLOROQUINA 400MG - COMPRIMIDO	UN	1.950,000	2,543	4.958,85
0001	48	21891	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA 50MG - COMPRIMIDO	UN	500,000	4,253	2.126,50
0001	47	21886	RIVAROXABANA 20MG - COMPROMIDO	UN	660,000	8,953	5.908,98
0001	46	21885	RIVAROXABANA 15MG - COMPRIMIDO	UN	660,000	8,947	5.905,02
0001	45	21884	RIVAROXABANA 10MG - COMPRIMIDO	UN	660,000	9,330	6.157,80
0001	44	21870	RISEDRONATO SÓDICO 35MG - COMPRIMIDO	UN	500,000	12,575	6.287,50
0001	43	21902	RAMIPRIL 10MG - COMPRIMIDO	UN	500,000	1,810	905,00
0001	42	21887	PROPATILNITRATO 10MG - COMPRIMIDO	UN	500,000	0,510	255,00
0001	41	21900	PREGABALINA 75MG - COMPRIMIDO	UN	700,000	3,420	2.394,00
0001	40	21860	PREGABALINA 150MG - COMPRIMIDO	UN	1.000,000	5,277	5.277,00
0001	39	21912	OXCARBAMAZEPINA 600MG - COMPRIMIDO	UN	700,000	3,770	2.639,00
0001	38	22252	NITRATO DE CÉRIO - BISNAGA COM 30 GRAMAS	UN	140,000	43,870	6.141,80
0001	37	21936	LINAGLIPTINA 5MG - COMPRIMIDO	UN	300,000	6,980	2.094,00
0001	36	21909	LEVETIRACETAM 750MG - COMPRIMIDO	UN	1.000,000	8,693	8.693,00
0001	35	21908	LEVETIRACETAM 250MG - COMPRIMIDO	UN	500,000	1,630 815 8,693 8.693 6,980 2.094 43,870 6.141 3,770 2.639	815,00
0001	34	21901	LAMOTRIGINA 100MG - COMPRIMIDO	UN	660,000	3,377	2.228,82
0001	33	22253	INSULINA ANALOGA - CAIXA CONTENDO 5 REFIL COM 3ML CADA.	UN	100,000	261,987	26.198,70
0001	32	21857	IBANDRONATO DE SÓDIO 150MG - COMPRIMIDO	UN	70,000	118,605	8.302,35
0001	31	21877	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 100MG - COMPRIMIDO	UN	1.950,000	6,753	13.168,35
0001	30	21863	GLIMEPIRIDA 4MG - COMPRIMIDO	UN	975,000	1,747	1.703,33
0001	29	21895	FINASTERIDA 1MG - COMPRIMIDO	UN	500,000	1,860	930,00

Pedro Celestino Bruno Pregoeiro Oficial





#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

#### ANEXO II PROPOSTA DE PREÇOS

ÓRGÃO	) LICIT	ANTE:	PREFEITURA MUN	ICIPA	L DE TACU	RU/MS			
PROCE	SSO/M	ODALIDAD	DE: 0086/2018- PREGÃO Nº 0064/2018			TIPO DE JULG	AMENTO:  MENOR PREÇ	O DOD ITEM	4
OBJET	0:		0000/2010- PREGAU Nº 0004/2018				MENOR PREÇ	O POR ITEN	<u> </u>
COM	I A P	ROPOS AÇÃO E	MEDICAMENTOS DE ACORDO COM A LEI STA N.º 36000.181285/2018-00, PORTAR EFETUADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL O TERMO DE REFERÊNCIA.	IA N.	901, DE	18 DE ABR	IL DE 2018, 1	VISANDO A	TENDER À
PROPC	ONENTE	:					CNPJ/CPF:		
ENDER	EÇO:				BAIRRO:				
CYDAD	E # 15			CED		TELESONE (EA)			
CIDAD	E/UF:			CEP:		TELEFONE/FA	X:		
DADOS	PARA	PAGAMEN	ITO (BANCO/AGÊNCIA/CONTA):			VALIDADE DA	PROPOSTA:		
E-MAIL				LOCAL I	DATA:				
LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO	MARCA OFERTADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001	1	21865	ATENOLOL + CLORTALIDONA 50/12,5 MG - COMPRIMIDO	UN	925,000	0,830		0,000	0,00
0001	2	21876	AZATIOPRINA 50MG - COMPRIMIDO	UN	660,000	2,610		0,000	0,00
0001	3	21903	BESILATO DE LEVANLODIPINO 2,5MG - COMPRIMIDO	UN	900,000	1,627		0,000	0,00
0001	4	21882	BROMIDRATO DE CITALOPRAM 10MG - COMPRIMIDO	UN	330,000	2,913		0,000	0,00
0001	5	21859	BROMIDRATO DE CITALOPRAM 40MG - COMPRIMIDO	UN	660,000	4,990		0,000	0,00
0001	6	21893	CANAGLIFLOZINA 100MG - COMPRIMIDO	UN	1.850,000	5,060		0,000	0,00
0001	7	21889	CILOSTAZOL 50MG - COMPRIMIDO	UN	1.800,000	0,963		0,000	0,00
0001	8	21888	CLONIXINATO DE LISINA 125MG - COMPRIMIDO	UN	325,000	1,933		0,000	0,00
0001	9	21858	CLORIDRATO DE BETAISTINA 24MG - COMPRIMIDO	UN	660,000	1,127		0,000	0,00
0001	10	21896	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 10MG - COMPRIMIDO	UN	900,000	1,000		0,000	0,00
0001	11	21862	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,100MG - COMPRIMIDO	UN	1.850,000	0,240		0,000	0,00
0001	12	21861	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,200MG - COMPRIMIDO	UN	925,000	0,330		0,000	0,00
0001	13	21894	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 30MG - COMPRIMIDO	UN	950,000	0,343		0,000	0,00
0001	14	21898	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60MG - COMPRIMIDO	UN	330,000	5,783		0,000	0,00
0001	15	21867	CLORIDRATO DE FENAZOPIRIDINA 100MG - COMPRIMIDO	UN	660,000	0,487		0,000	0,00
0001	16	21890	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25MG - COMPRIMIDO	UN	1.850,000	0,340		0,000	0,00
0001	17	21897	CLORIDRATO DE LISINA + CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 125/5MG	UN	500,000	2,287		0,000	0,00
0001	18	21873	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10MG - COMPRIMIDO	UN	500,000	1,177		0,000	0,00
0001	19	21910	CLORIDRATO DE RISPERIDONA 2MG - COMPRIMIDO	UN	950,000	1,727		0,000	0,00
0001	20	21875	CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,4MG	UN	925,000	5,223		0,000	0,00
0001	21	21905	DIBENZODIAZEPINICO TRICICLICO 100MG - COMPRIMIDO	UN	500,000	6,090		0,000	0,00
0001	22	21935	DIBENZODIAZEPINICO TRICICLICO 25MG -	UN	500,000	1,440		0,000	0,00





#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

0001	23	21883	DIOSMINA + HESPERIDINA 450/50MG	UN	660,000	2,003		0,000	0,00
0001	24	21881	DIVALPROATO DE SÓDIO ER 500MG - COMPRIMIDO	UN	1.950,000	3,023		0,000	0,00
0001	25	21878	DOMPERIDONA 10MG - COMPRIMIDO	UN	600,000	0,610		0,000	0,00
0001	26	21879	DOMPERIDONA 1MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO C/ 100ML	UN	235,000	41,510		0,000	0,00
0001	27	21899	DUTASTERIDA + CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,5/0,4MG - COMPRIMIDO	UN	500,000	3,587		0,000	0,00
0001	28	21872	FERROCARBOLINA 120MG + ASSOCIAÇÕES (COMPRIMIDO)	UN	500,000	0,687		0,000	0,00
0001	29	21895	FINASTERIDA 1MG - COMPRIMIDO	UN	500,000	1,860		0,000	0,00
0001	30	21863	GLIMEPIRIDA 4MG - COMPRIMIDO	UN	975,000	1,747		0,000	0,00
0001	31	21877	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 100MG - COMPRIMIDO	UN	1.950,000	6,753		0,000	0,00
0001	32	21857	IBANDRONATO DE SÓDIO 150MG - COMPRIMIDO	UN	70,000	118,605		0,000	0,00
0001	33	22253	INSULINA ANALOGA - CAIXA CONTENDO 5 REFIL COM 3ML CADA.	UN	100,000	261,987		0,000	0,00
0001	34	21901	LAMOTRIGINA 100MG - COMPRIMIDO	UN	660,000	3,377		0,000	0,00
0001	35	21908	LEVETIRACETAM 250MG - COMPRIMIDO	UN	500,000	1,630		0,000	0,00
0001	36	21909	LEVETIRACETAM 750MG - COMPRIMIDO	UN	1.000,000	8,693		0,000	0,00
0001	37	21936	LINAGLIPTINA 5MG - COMPRIMIDO	UN	300,000	6,980		0,000	0,00
0001	38	22252	NITRATO DE CÉRIO - BISNAGA COM 30 GRAMAS	UN	140,000	43,870		0,000	0,00
0001	39	21912	OXCARBAMAZEPINA 600MG - COMPRIMIDO	UN	700,000	3,770		0,000	0,00
0001	40	21860	PREGABALINA 150MG - COMPRIMIDO	UN	1.000,000	5,277		0,000	0,00
0001	41	21900	PREGABALINA 75MG - COMPRIMIDO	UN	700,000	3,420		0,000	0,00
0001	42	21887	PROPATILNITRATO 10MG - COMPRIMIDO	UN	500,000	0,510		0,000	0,00
0001	43	21902	RAMIPRIL 10MG - COMPRIMIDO	UN	500,000	1,810		0,000	0,00
0001	44	21870	RISEDRONATO SÓDICO 35MG - COMPRIMIDO	UN	500,000	12,575		0,000	0,00
0001	45	21884	RIVAROXABANA 10MG - COMPRIMIDO	UN	660,000	9,330		0,000	0,00
0001	46	21885	RIVAROXABANA 15MG - COMPRIMIDO	UN	660,000	8,947		0,000	0,00
0001	47	21886	RIVAROXABANA 20MG - COMPROMIDO	UN	660,000	8,953		0,000	0,00
0001	48	21891	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA 50MG - COMPRIMIDO	UN	500,000	4,253		0,000	0,00
0001	49	21869	SULFATO DE HIDROXICLOROQUINA 400MG - COMPRIMIDO	UN	1.950,000	2,543		0,000	0,00
0001	50	21868	TROMETAMOL CETOROLACO 10MG - COMPRIMIDO	UN	330,000	3,203		0,000	0,00
0001	51	21911	VALPROATO DE SÓDIO + ACIDO VALPROICO CR 500MG - COMPRIMIDO	UN	1.950,000	1,970		0,000	0,00
							VALOR TOTAL	R\$ 0	,00

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no Edital da presente Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 0064/2018, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.	
NOME E ASSINATURA	CARIMBO CNPJ





#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

#### **ANEXO III**

#### **DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

(Este anexo <u>é um modelo</u> e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

		Α	Empresa							_/
CNPJ	n.º				com sec	le na			(endereço completo)	),
Bairro	0				, Cida	ade _			, nest	e
			pelo(a)S						portador(a) do CPF n.	
									o inciso VII, artigo 4º da Le	3i
Feder	al 10.520	/200	02, que cum	ipre	plename	nte os	requisitos	da hab	ilitação exigidos no Edital.	
		Po	r ser expre	ssa ı	manifesta	ção da	verdade,	firmo c	presente.	
			·				·		•	
						,	de		de 2.018.	
loca	l e data									
			sinatura do		•		•			
		INC	me:						-	
		R C	PF 6							
		1								
									CARIMBO CNPJ	





#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

#### **ANEXO IV**

#### **DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS**

(Este anexo <u>é um modelo</u> e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

	Α	Empresa				(endereço	
CNPJ n.º			, com_sed	e na		(endereço	completo),
Bairro		·	, Cidad	e		- <del></del> -	,neste ato
representada pe	elo(a	a)Sr(a)			portador(a)	do CPF n.º que impeça a	
participar de lici	itaçi a de	ões públicas : fatos supe	s, e comprom rvenientes im	ete-se infor peditivos da	mar a qualo	que impeça a quer tempo, sob tação, na forma	as penas da
	Por	r ser expres	sa manifestaç	ção da verda	de, firmo o	presente.	
				de		de 2.018.	
local e data							
		•	a) representa	•			
	INO	me: F					
	RG			<del></del>			
				<del></del>			
					,		
						CARIMBO CNPJ	





#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

#### **ANEXO V**

## **DECLARAÇÃO**

(Este anexo <u>é um modelo</u> e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

Bairro ato represe de 21 de jur	A Empresa, com sede na, Cidade, Cidade, Cidade, Cidade, DECLARA, para fins do disposto no inciso \understand ho de 1.993, acrescido pela Lei n.º9.854, de nor de dezoito anos e trabalho noturno, perigoso anos.	
	Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze	
	Por ser expressa manifestação da verdade, firm	no o presente.
local e data		de2.018.
	Assinatura do(a) representante da Empresa Nome: CPF RG	
		CADIMBO CND1





#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

## **ANEXO VI**

#### DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

(Este anexo <u>é um modelo</u> e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

		Α	Empresa						
CNPJ	n.º				com sede r	ıa		(endei	reço completo),
Bairro	)				, Cidade			<del>-</del> _	, neste
ato	represe	ntada	pelo(a)S	r(a)				portador(a)	do CPF n.º deste Pregão,
		, <u>[</u>	<u>DECLARA</u> ,	que	conhece e	aceita	o inteiro	teor do edital	deste Pregão,
					n como de q tegral das ob			os documentos tação.	s e informações
		Ро	r ser expre	ssa n	nanifestação	da verd	ade, firmo	o presente.	
local (	e data	_				de		de2.018.	
		No CP	sinatura do me: F	(a) r	epresentante	e da Emp	oresa		
								CARIMBO (	CNPJ





#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

#### **ANEXO VII**

# <u>DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE</u>

(Este anexo <u>é um modelo</u> e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

#### PREGÃO PRESENCIAL N.º 0064/2018 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0086/2018

	Α	Empresa									
CNPJ n.º		·	, com	sede na			(end	lereço	compl	eto),	
Bairro representada				Cidade					_ nest	e ato	
representada	pelo	o(a) Sr(	a)	~ .		, portac	dor(a)	do	CPF	n.º	
empresa, na pr	<u>,DE</u> resen	te data, é	ob as san considera	içoes adm ada:	inistrativas (	cabiveis e so	ob pena	s da Le	eı, que	esta	
() MICROEMPR	RESA,	, conforme	e Inciso I,	art. 3° da	Lei Comple	ementar n.º	123/20	06;			
( ) EMPRESA 123/12006.	DE	PEQUENO	PORTE,	conforme	e inciso II,	art. 3° da	a lei C	ompleı	mentar	n.º	
<b>DECLARA</b> aind artigo 3° da Le							ntes do	parág	ırafo 4	o do	
	Por	ser expre	essa mani	festação d	la verdade, i	firmo o pres	ente.				
local e data				,	de	de	2.018.				
Assinatura do(a Nome: CPF  RG	a) rep	oresentant	e da Emp	resa							
Carimbo e Assi (Habilitado no				de Contal	oilidade)		CADIMB	O CND1			

OBS: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante, e deverá ser apresentada fora do envelope de documentação e proposta, a qual deverá ser entregue ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio durante o credenciamento, para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei Complementar n.º123/06.





#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

#### **ANEXO VIII**

## MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO

Por este instrumento, a empr	esa,
sediada em	, inscrita no
CNPJ sob o n.º, outorga p	ooderes a,
portador do documento de identidade nº_	ooderes a, inscrito no CPF sob o
n.º, para representá-la	no Pregão Presencial N.º 0064/2018,
	podendo formular ofertas e lances de preços,
desistir de recurso ou interpô-lo, bem como certame.	praticar todos os demais atos pertinentes ao
local e data	de de 2.018.
NOME COMPLETO  N.º DO CPF DO MANDANTE  (necessário reconhecimento de	firma)

OBS: No caso de credenciamento por procuração, somente será aceita com firma reconhecida do mandante e deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, no qual sejam expressos os poderes para exercer tal poderes.





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

#### **ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º \_\_\_\_/2018 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0086/2018

Varcelin. 03.888.9 Pelegrini n.º bairro Ca empresob o n represer portador n.º Bairro firmadas homolog Federal redação	ICÍPIO DE TACURU/MS, pessa Lima Alvarenga, n.º 1000 989/0001-00, neste ato reprei, brasileiro, casado, portado, residente e dentro, na cidade de Tacuru/MS, esa, n.º, na cidade, residente ato por, residente ato por, residente ato por, residente de, na Cidade de	, Centresentador do omicilia doravar pessoa com es ente e do ente, cujo resenta di ariam	ro, Tacuru, o pelo Pre RG n.º do na Rua nte denomin jurídica de tabelecimer, dora, (na, expedida miciliado na, ja celebraçã ial nº0064 pente pela L	MS, inscrete Mun  ando CON direito printo na avante der acionalidada pela SSF a Rua e peranto a foi aut 4/2018, ro ei Federal	rito no CNP. icipal, Sr. C	J sob o n.º carlos Alberto e CPF _, n.º de outro lado a no CNPJ/MF, bairro DNTRATADA vil, profissão) nscritono CPF Nº unhas abaixo despacho de termos da Le	) ; ; ; ;
CLAUSC	PRIMEIRA - OBJETO						
deMEDI 2017, E DE 18 SECRET CONSTA	Constitui o objeto do p CAMENTOS DE ACORDO COM DE ACORDO COM A PROPOST DE ABRIL DE 2018, VISA CARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ANTES NO TERMO DE REFE CONTRATO. JLA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO	I A LEI A N.º : NDO A E, CON ERÊNCI	MUNICIPA 36000.181 ATENDER A FORME ES	AL N.º 13 285/2018 À SOLICI PECIFICA	19 DE 21 DE 3-00, PORTA TAÇÃO EFE ÇÕES E QUA	E AGOSTO D ARIA N.º 901 TUADA PEL ANTITATIVO	E l, A S
2.1 -	O objeto deste contrato ser	á execu	tado de fori	ma direta.			
CI ÁIISI	JLA TERCEIRA - DO PREÇO E	CONDT	CÕES DE D	ACAMENI	· ·		
CLAUSC	JLA TERCEIRA - DO PREÇO E	CONDI	ÇOES DE P	AGAMEN	0		
(	Dá-se a este contr ), para o forno o mencionado na cláusula quarto	eciment	o do objeto	previsto i	na cláusula p	rimeira, e par	a a
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	MARCA	VALOR	VALOR	
					UNITARIO	TOTAL	
		то	TAL GERAL		R\$		
produtos	Os pagamentos devido à agência n.º, banco _ s, de acordo com os quantitativ scais devidamente atestadas e vi	vos ent	, em até 3 regue, e m	30 (trinta) ediante a	dias, após apresentação	a entrega do de faturas o	
		,	por servico	ua Freieit	ura mumcipai		S





#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- a) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativo às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;
- 3.4 Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.
- 3.5 O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, as prestações dos serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 3.6 O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Pregão.
- 3.7 Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.
- 3.8 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 3.9 O Contratante não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
- 3.10 A licitante CONTRATADA ficará obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global atualizado do Contrato, obedecendo-se as condições inicialmente previstas.
- 3.11 Fica facultada, entretanto, a supressão além do limite acima estabelecido, mediante consenso entre os CONTRATANTES.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO**

3.10 - O prazo de vigência do presente Contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura, encerrando-se em 31 (trinta e um) de dezembro de 2018.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Havendo interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:





#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- I Nos casos previstos na legislação pertinente;
- II Havendo saldo remanescente quanto ao objeto contratado.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESAS

- 5.1 As despesas decorrentes da execução do presente Contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

#### CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1 - A fiscalização do contrato será exercida pela CONTRATANTE, através de servidor designado pela Prefeitura Municipal de Tacuru/MS, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a entrega dos produtos de acordo com as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência e proposta de preços.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A **Contratada** permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 Constituem obrigações da **Contratada**, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:
- I Entregar os produtos, objeto deste Contrato, no prazo proposto e em conformidade com as especificações e quantidades exigidas no Edital;
- II Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;
- III Assumir, com exclusividade, todos encargos, impostos, taxas e fretes que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
- IV Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **Contratante** ou a terceiros;
- V Apresentar, quando solicitado pelo **Contratante**, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- VI Responder perante o**Contratante** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto deste Contrato;





#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- VII Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o **Contratante**;
- VIII Instruir o fornecimento do objeto deste Contrato com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega (requisição);
- IX Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
  - X Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros.
- XI A empresa vencedora será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos se, porventura, forem entregues com qualquer defeito, avaria, impróprios para consumo ou incompatibilidade com as especificações deste Termo de Referência.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1 Constituem obrigações do **Contratante:** 
  - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;
- II Fornecer e colocar à disposição da **Contratada** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;
  - III Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste Contrato;
- IV Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- V Notificar a **Contratada**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
  - VI Fiscalizar o presente Contrato através do Órgão competente;
- VII Acompanhar a entrega dos produtos efetuada pela **Contratada**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão da entrega.

## CLÁUSULA NONA - DO LOCAL DE ENTREGA, DO ACEITE, E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

- 9.1 Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, em local a ser indicado pela Central de Compras, no prazo máximo de **07 (sete) dias úteis**, a partir da solicitação através de requisição emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura de Tacuru/MS, que a cada pedido de fornecimento, especificará formalmente a quantidade necessária do objeto contratado.
- 9.2 O recebimento dos produtos se efetivará, em conformidade com os arts. 74, I, e 76 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável do Órgão competente, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações.
- 9.3 Recebidos os produtos, nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar fatos supervenientes que os tornem incompatíveis com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição do mesmo, contados da comunicação da irregularidade pelo Órgão.





#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 9.4 Especificar na Nota Fiscal: preço unitário, inclusive os centavos, incluídas todas as taxas, impostos, frete, e demais despesas.
- 9.5 Serão recusados os produtos que não atenderem às especificações constantes neste Pregão e/ou que não estejam adequados para uso.
- 9.6 Relativamente ao disposto na presente cláusula aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº8.078/90 Código de Defesa do Consumidor.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1 Nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5%(meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste Contrato, até o limite de 10%(dez por cento) do valor total do contrato.
- **PARÁGRAFO ÚNICO -** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, e demais condições resultantes deste Pregão, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:
- I Advertência por escrito, quando a **Contratada** praticar irregularidades de pequena monta;
- II Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial, e ainda:
- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do pedido (Requisição ou Autorização de Fornecimento), no caso de atraso injustificado na entrega, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial;
- b) Caso ocorra atraso na entrega, a empresa deverá protocolar junto a Controladoria Municipal, ofício apontando os fatos pelo atraso, a qual irá fazer análise e apresentar Parecer favorável ou contrário.
- c) Ocorrendo Parecer desfavorável à justificativa apresentada, a Controladoria encaminhará a decisão para a empresa, a fim de que a mesma tome conhecimento da aplicação da multa prevista no subitem II.
- III Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual, e Federal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei Federal nº10.520/02, de 17/07/02), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
- a) apresentar documentação falsa, ou ainda ensejar injustificadamente o retardamento da realização do certame;
  - b) não mantiver a proposta;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal;





#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- d) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar sua execução.
- IV As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- 11.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na legislação pertinente;
- 11.2 Constituem motivo para rescisão de contrato:
  - I Atraso na entrega dos produtos;
  - II Descumprimento de cláusulas contratuais (especificações ou prazos);
  - III Cumprimento irregular de cláusulas contratuais (especificações ou prazos);
- IV Lentidão no cumprimento do contrato, comprovando a impossibilidade da conclusão da entrega dos produtos, nos prazos estipulados;
  - V Atraso injustificado na entrega;
- VI Paralisação da entrega dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação ao contratante;
- VII Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
  - VIII Cometimento reiterado de falhas na execução;
  - IX Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
  - X Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- XI Alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da pessoa jurídica, que prejudique a execução do contrato;
- XII Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pelo contratante;
- XIII Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 11.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 11.4 A rescisão do contrato poderá ser:
- I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XIII do subitem 11.2;





#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- II amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o contratante;
  - III judicial, nos termos, da legislação aplicável a contratos desta natureza.
- 11.5 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;
- I Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII e XIII do subitem 11.2, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.
- 11.6 Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o prazo de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo, tanto da paralisação quanto da sustação;
- 11.7 A rescisão de que trata o inciso I do subitem 11.2, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável:
- I assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do Contratante;
  - II execução dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- III retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao contratante.
- 11.8 A aplicação da medida prevista no inciso I do subitem 11.7, fica a critério do contratante, que poderá permitir a continuidade do serviço;
- 11.9 A Prefeitura Municipal de Tacuru/MS se reserva o direito de paralisar, suspender ou rescindir em qualquer tempo o fornecimento objeto desta licitação, independentemente das causas relacionadas no subitem anterior, por sua conveniência exclusiva ou por mútuo acordo, tendo a contratada direito aos pagamentos devidos relativos à execução do objeto, observando sempre o interesse da CONTRATANTE.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

- 12.1 Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do contrato.
- 12.2 Caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro, a contratada poderá requerer formalmente ao Município de Tacuru/MS, via Procuradoria Geral do Município, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1 - Fica o presente contrato para todos os efeitos de Direitos, vinculado ao Edital do **Pregão Presencial n.º 0064/2018**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1 - Aos casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na legislação pertinente, para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações.

PARÁGRAFO ÚNICO - Qualquer alteração nas condições ora estipuladas neste Contrato deverá ser feita mediante Termo Aditivo, devidamente assinado pelos representantes legais das partes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Dentro do prazo regulamentar, o Contratante providenciara a publicação em resumo, do presente contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO:

O foro do presente contrato será o da Comarca da cidade de Iguatemi/MS, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente instrumento, com 03 (três) cópias de igual teor, as partes contratantes e duas testemunhas que a tudo assistiram.

Tacuru/MS, de	de 2018.		
CONTRATANTE		CONTRATADA	
TESTEMUNHAS:			
CPF/MF		CPF/MF	